

LEI Nº 1.356, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1991.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde.

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Saúde, com a finalidade de receber a rede básica de Serviços de Saúde do Estado.

Parágrafo único. O referido Convênio ficará sendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 16 de dezembro de 1991.

Profº. JOÃO BOSCO DE BRITO
Prefeito Municipal

JOSÉ FRANCISCO FLORIANO DA ROSA
Secretário da Prefeitura Municipal